

PROCESSO	Processo Ético Disciplinar nº 465148/2017	
DENUNCIADO	Arquiteto e Urbanista	
DENUNCIANTE	J	
ASSUNTO	DENUNCIA	

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 125 DPOMS 0093-01,2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 15 de agosto de 2019, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno, determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO o Processo Ético Disciplinar nº 465148/2017;

CONSIDERANDO as normas contidas nas Resoluções CAU/BR N. 52, que dispõe sobre o Código de ética e Disciplina do CAU, e a Resolução nº 143, de 23 de junho de 2017, que dispões sobre a instrução e julgamento de processos relacionados às faltas éticos-disciplinares cometidas a partir da vigência da Lei nº 12.378, de 2010 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária n. 088/2015-2017 — CAU/MS, de 18 de junho de 2017 que aprovou a Deliberação Normativa da Comissão de Ética e Disciplina nº 001/2015-2017 que estabelece Normas para apreciação, instrução e julgamento de processos éticos disciplinares na jurisdição do CAU/MS;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 465148/2017, que trata de denúncia realizada em 10/01/2017 em face do arquiteto e urbanista devidamente instruído e analisado pela Comissão de Ética e Disciplina;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Suplente de Conselheira Ivanete Carpes Ramos, membro da Comissão de Ética e Disciplina e Relatora do presente processo, que face ao exposto, com base nas Resoluções CAU/BR52/2013 e 143/2017, e considerando negligência comprovada, votou pela aplicação da pena de advertência reservada e multa de 05 anuidades ao profissional, pela infração as regras 3.2.5, 3.2.6, 3.2.12 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DCO nº 077/2018-2020 – 65ª CED/MS, em 18 de junho de 2019, que aprovou por unanimidade de votos o parecer da Relatora, Suplente de Conselheira Ivanete Carpes Ramos;



DELIBEROU:

- 1 Aprovar o parecer da Relatora, Suplente de Conselheira Ivanete Carpes Ramos, membro da Comissão de Ética e Disciplina e Relatora do presente processo, que face ao exposto, com base nas Resoluções CAU/BR52/2013 e 143/2017, e considerando negligencia comprovada, votou pela aplicação da pena de advertência reservada e multa de 05 anuidades ao profissional, pela infração as regras 3.2.5, 3.2.6, 3.2.12 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina;
- 2 Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR Nº 143, de 23 de junho de 2017.
- 3 Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 15 de agosto de 2019.

Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

93ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS

Data: 15 de agosto de 2019. **Horário:** 17:15h às 19:08h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO					
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
titular	GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA					X	
suplente							
titular	CARLOS LUCAS MALI	X					
suplente	OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI						
titular	FABIANO COSTA	X					
suplente	ANDRÉ ARAUJO ZAGO						
titular	KELLY CRISTINA HOKAMA					X	
suplente	FABIO HENRIQUE MENONCIN						
titular	LUIS EDUARDO COSTA	- 3	W-55			影道- 馬	
suplente	ALINE DIAS SANABRIA			-		Marian Marian	
titular	MELLINA BLOSS ROMERO	X				BASIN'S	
suplente	RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO						
titular	NEILA JANES VIANA VIEIRA	X					
suplente	IVANETE CARPES RAMOS						
titular	PAULO CESAR DO AMARAL	X	TO SERVICE		att a to Parties of the	35.16.40	
suplente	EDUARDO LINO DUARTE						
titular	RODRIGO GIANSANTE					AU SELLE	
suplente	VINICIUS DAVID CHARRO	Х					

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 93ª Plenária Ordinária

data: 15 /08/2019

Matéria em votação:

Processo Ético Disciplinar nº 465148/2017 – Denuncia

Resultado da votação:

sim (6) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (2)

Ocorrências:

Ausente no julgamento do Plenário, a parte interessada será intimada da decisão e do prazo para, querendo, interpor recurso ao CAU/BR.

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI

SECRETÁRIO GERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE

MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.